



LEI MUNICIPAL Nº 0570/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE EM PROJETO, SITUADA NO BAIRRO DO CENTRO, NESTA CIDADE DE ANADIA – ALAGOAS.


O Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de VEREADOR LUIZ FERREIRA DE SOUZA, a Quadra de Esporte em projeto, localizada à Rua Professor Nicodemos Jobim, s/n, Bairro Centro, Anadia Estado de Alagoas.

Art. 2º - Incube ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para os fins previstos no Art. 167, Inciso II “13”, da Lei Federal nº 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216/75.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia/AL, em 26 de março de 2013.


JOSE AUGUSTO ROCHA SOUZA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Anadia, em 26 de março de 2013.


ERICO CORRÊA DE MELO
Secretário Mun. de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



Rec. 570/2012

PROJETO DE LEI Nº 08 /2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

29
APROVADO
08-03-13
[Signature]

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE EM PROJETO, SITUADA NO BAIRRO DO CENTRO, NESTA CIDADE DE ANADIA – ALAGOAS.

O Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de VEREADOR LUIZ FERREIRA DE SOUZA, a Quadra de Esporte em projeto, localizada à Rua Professor Nicodemos Jobim, s/n, Bairro Centro, Anadia Estado de Alagoas.

Art. 2º - Incube ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para os fins previstos no Art. 167, Inciso II "13", da Lei Federal nº 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216/75.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia/AL, em 21 de novembro de 2012.

[Signature]
JOSE AUGUSTO ROCHA SOUZA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Anadia, em 21 de novembro de 2012.

[Signature]
ERICO CORREIA DE MELO
Secretário Mun. de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

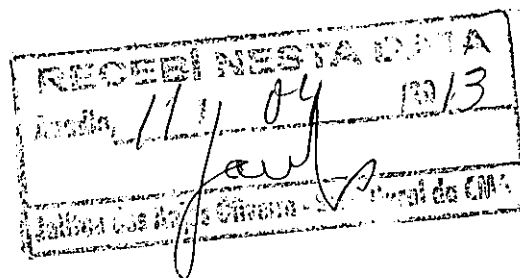


570

Ofício PMA/GP/SMA/Nº 031/2013.

Anadia/AL, 26 de março de 2013.

Ao Exmo. Sr.
José Vanildo Barbosa do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
Anadia - Alagoas



Assunto: Lei Municipal Nº 0570/2013.

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência a anexa Lei Municipal nº 0570/2013, datada de 26 de março de 2013, e Sancionada pelo Prefeito, nesta mesma data, que Dispõe Sobre a denominação da Quadra de Esporte em Projeto, localizada à Rua Professor Nicodemos Jobim, s/n, no Bairro do Centro, nesta cidade de Anadia/AL, que de acordo com Art. 1º da Lei acima mencionada, fica denominada de **VEREADOR LUIZ FERREIRA DE SOUZA**.

Sem mais para o momento enviamos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente


José Augusto Rocha Souza
Prefeito

Cópia